

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**  
**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 012/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2026**  
**DO TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM.**

## **1. DO PREÂMBULO**

1.1 A **Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, Estado do Paraná**, com sede a Rua Sergipe, nº165, Bairro São Jose, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – SRP** para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2099, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2024.

### **1.2 LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

1.2.1 **ABERTURA E JULGAMENTO:** 19 DE MAIO DE 2026.

1.2.2 **HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** ATÉ AS 08H00 DO DIA 19 DE MAIO DE 2026.

1.2.3 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** AS 08H15MIN DO DIA 19 DE MAIO DE 2026.

1.2.4 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

1.2.5 **LOCAL:** <https://bnc.org.br/>“Acesso Identificado”.

1.2.6 **FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

#### **1.2.7 INFORMAÇÕES:**

1.2.7.1 **Endereço:** Avenida Canadá nº 335, centro, Cambira– Paraná

1.2.7.2 **Everton R. S. Benedeti - PREGOEIRO** - designado pela Portaria nº 007/2026.

1.2.7.3 **E-mail:** [pregoeiro@cambira.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@cambira.pr.gov.br)

1.2.7.4 **Telefone:** (43)3436-8000

1.2.8 **MODO DE DISPUTA:** **ABERTO E FECHADO**

## **2. OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, A FIM DE CONTEMPLAR OS ITENS DESERTOS NO PREGÃO ANTERIOR**, com duração de 12 (doze) meses, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital de Licitação.

2.2 A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

## **3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1 O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$78.011,69 (SETENTA E OITO MIL ONZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

### **3.2 Dotação Orçamentária:**

3.2.1 As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

13.001.10.122.0008.2189 – 3.3.90.30.00.00 – 01303

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.30.00.00 – 01303

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.30.00.00 – 36303

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.30.00.00 – 36304

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.30.00.00 – 36305

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.30.00.00 – 5494

13.001.10.301.0008.2140 – 3.3.90.30.00.00 – 5494

13.001.10.301.0008.2141 – 3.3.90.30.00.00 – 01494

13.001.10.301.0008.2144 – 3.3.90.30.00.00 – 2494

## **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

4.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Cambira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

4.2.1 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa Nacional de Compras** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

**OBS.:** a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br/>, opção “Acesso Identificado”.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**  
**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

- 4.3 Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.7 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.
- 4.9 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 4.9.1 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**.
- 4.9.2 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**. (ANEXO V)
- 4.10 **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), (ANEXO V)**

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

- 5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:
- 5.1.1 A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.
- 5.2 É vedada a participação das empresas interessadas que:
- 5.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.7 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.2.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.3 O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.4 A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

- 6.1 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) em "Portal da Transparência" ou em [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA**  
**Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

6.2 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pela Autarquia Municipal de Saúde e pela BNC**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

#### **7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

7.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.2 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

7.3 A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

#### **8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 8.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3 abrir as propostas de preços;
- 8.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8 declarar o vencedor;
- 8.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 9.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 9.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 9.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 9.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.5.3 A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**  
**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

- 9.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1 valor (unitário e total) do item;
- 10.1.2 prazo de garantia;
- 10.1.3 prazo de entrega dos serviços;
- 10.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 10.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 10.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 10.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

#### **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA**  
**Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

- 11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (um centavo)**.
- 11.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 11.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.18.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 11.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.19.2.2 empresas brasileiras;
- 11.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 11.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**  
**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

11.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

11.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos exigidos para habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA FASE DE JULGAMENTO**

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2 Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

12.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4 Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1 contiver vícios insanáveis;

12.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

12.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras.

12.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA**  
**Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

12.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

13.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme descrito no anexo II deste edital.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br).

### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**  
**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

- 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1 Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2 Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Cambira/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: [pregoeiro@cambira.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@cambira.pr.gov.br) ou [saudecambira@uol.com.br](mailto:saudecambira@uol.com.br)
- 16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 17.2.1 “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 17.2.2 “**prática fraudulenta**”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 17.2.3 “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 17.2.4 “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**  
**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

17.2.5 “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

17.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) em “Portal da Transparência”, Aba “Autarquia de Saúde”.

18.11 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Cambira, Setor de Licitação, Avenida Canadá, nº 335, Centro, no Município de Cambira, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: [pregoeiro@cambira.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@cambira.pr.gov.br) ou [saudecambira@uol.com.br](mailto:saudecambira@uol.com.br)

18.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I.** Termo de Referência - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO II.** Documentos de Habilitação

**ANEXO III.** Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

**ANEXO IV.** Modelo de Declaração Unificada

**ANEXO V.** Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações/Custos Operacionais

**ANEXO VI.** Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços ou Contrato

Cambira/PR, 04 de maio de 2026.

---

**BRUNO CÉSAR DE FREITAS RIBEIRO**  
**PRESIDENTE AMS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, A FIM DE CONTEMPLAR OS ITENS DESERTOS NO PREGÃO ANTERIOR.**

**2 DO VALOR ESTIMADO**

O valor máximo estimado do presente Edital é de **R\$78.011,69 (SETENTA E OITO MIL E ONZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. MAX. UNIT.	V. MAX. TOTAL
1.	UND	03	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÃO COMPLETO - BOMBA DE SUÇÃO PARA SECREÇÕES, PORTÁTIL E COMPACTA, SISTEMA ACIONADO POR UM GATILHO MANUAL, COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE DE 250 ML PARA AS SECREÇÕES. PRESSÃO NEGATIVA ATRAVÉS DO TUBO. AJUSTE PARA SUÇÃO ELEVADA E DE BAIXA PRESSÃO; MECANISMO QUE IMPEDE O RETORNO OU TRANSBORDAMENTO. TAMANHO DO ELETRODO: 15,2 CM X 10,8 CM / CABO: 106 CM. COMPOSIÇÃO: BOMBA EM ABS; RESERVATÓRIO E TUBOS EM POLIETILENO; CATÉTER/SONDA EM PVC FLEXÍVEL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 BOMBA DE SUÇÃO.	838,78	2.516,34
2.	UND	03	BOLSA APH - SOCORRISTA, BOMBEIRO, RESGATE, SAMU, APH, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER NYLON 600/300 RESINADO E IMPERMEÁVEL, ENGATES COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, POSSUI ALÇAS LATERAIS E UMA TIRACOLO, 4 BOLSOS EXTERNOS COM REPARTIÇÕES FIXADAS COM VELCRO QUE PODER SER MODIFICADOS CONFORME NECESSIDADE NA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA RESGATE, FORRO EM TNT E FAIXAS REFLETIVAS. TAMANHO APROXIMADO: COMPRIMENTO 60CM, ALTURA 21CM, LARGURA 36CM, SUPORTA ATÉ 18 KG.	195,75	587,25
3.	UND	03	BOLSA MEDICAÇÃO AZUL - VAZIA PARA AMPOLA PROJETADA PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM NYLON 600 ALTAMENTE RESISTENTE, PROTEÇÃO EXTERNA EM COURINO NA PARTE INFERIOR, ALÇA RESISTENTE DE 3,5MM CIN REGULAGEM DE TAMANHO PARA CARREGAR NA MÃO OU NAS COSTAS, BOLSO INTERNO GRANDE COM ZIPER, REVESTIMENTO INTERNO COM MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL E HIDROREPELENTE, BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO LATERAL, 05 CAMADAS COMPOSTAS POR NOVE BOLSOS TRANSPARENTES PARA ARMAZENAMENTO DOS MEDICAMENTOS COM TAMPA E FIXADOR EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 44 CM, LARGURA 32CM, PROFUNDIDADE 18CM.	179,66	538,98
4.	UND	03	BOLSA PARA OXIGÊNIO – BOLSA PORTÁTIL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 03 LITROS, CONFECCIONADA EM NYLON 600, RESISTENTE, 90% IMPERMEÁVEL, ALÇA DE MÃO E OMBRO, ZÍPER DE QUALIDADE, E 02 CURSORES DE ABERTURA TOTAL. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 56 CM, LARGURA 36 CM, PROFUNDIDADE 18 CM.	257,50	772,50
5.	UND	05	CABO DE PLACA NEUTRA COMPATÍVEL COM O BISTURI ELÉTRICO DA MARCA BP 100 PLUS	300,29	1.501,45
6.	UND	03	CABO PACIENTE 5 VIAS COMPATÍVEL COM NIHON KOHDEN TIPO GARRA ENCAIXE, PARA APLICAÇÃO EM MONITOR DE ECG E ELETROCARDIOGRAFOS	314,69	944,07

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA  
Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

7.	UND	150	COLETOR DE URINA EXTERNO MASCULINO – SISTEMA ABERTO (TIPO GARRAFA/RÍGIDO). CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, RÍGIDO E RESISTENTE. CAPACIDADE: MÍNIMA DE 1.200 ML (1,2 LITROS). GRADUAÇÃO: ESCALA VOLUMÉTRICA EXTERNA DE FÁCIL LEITURA (GRADUADA A CADA 50ML OU 100ML). ALÇA: PRESENÇA DE ALÇA ANATÔMICA PARA TRANSPORTE E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO LEITO. TAMPA: HERMÉTICA, COM BOCAL DE VEDAÇÃO QUE IMPEÇA O EXTRAVASAMENTO DE ODORES E LÍQUIDOS. DISPOSITIVO DE CONEXÃO (URIPEN/PRESERVATIVO): ACOMPANHA DISPOSITIVO TIPO PRESERVATIVO EM LÁTEX NATURAL, ATÓXICO E MACIO. TAMANHO: ADULTO Nº 06. EXTREMIDADE AFUNILADA COMPATÍVEL COM O TUBO DE EXTENSÃO DO COLETOR. EXTENSÃO (TUBO): TUBO DE CONDUÇÃO FLEXÍVEL, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 CM A 100 CM. CONECTOR UNIVERSAL ESCALONADO PARA ADAPTAÇÃO SEGURA AO CATETER EXTERNO. CONDIÇÃO: NÃO ESTÉRIL.	20,64	3.096,00
8.	JOGO	02	ELETRODO PARA DEA COM SENSOR PARA RCP (PÁS ADESIVAS), COM DESENHO INDICATIVO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE. ELETRODOS EM PEÇA ÚNICA PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO NO PEITO DO PACIENTE E DESIGN DESENVOLVIDO PARA O CPR-D PADZ SATISFAZ ÀS CARACTERÍSTICAS ANTROPOMÉTRICAS DE 99% DA ANATOMIA TORÁCICA HUMANA. TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEL COM APARELHO DA MARCA ZOLL	1.900,00	3.800,00
9.	UND	480	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ABSORVÍVEL	8,48	4.070,40
10.	UND	240	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ABSORVÍVEL.	9,23	2.215,20
11.	UND	200	GLICERINA LÍQUIDA BI DESTILADA - GLICEROL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA: C3H8O3, PESO MOLECULAR: 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 56-81-5	41,20	8.240,00
12.	UND	500	INDICADOR BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE ESTERIZAÇÃO A VAPOR PARA AUTOCLAVE, TIPO: PRIMEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	3,50	1.750,00
13.	LT	100	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM 1000 ML.	60,46	6.046,00
14.	LT	150	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO COM 1000ML	62,74	9.411,00
15.	CX	400	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL, TIPO: AMBIDESTRA, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES	35,56	14.224,00

16.	UND	10	PINÇA DOUGLAS PARA RETIRADA DE PONTOS, TAMANHO 9CM, EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, REGISTRO ANVISA	66,16	661,60
17.	UND	130	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD COM REGULAGEM. MATERIAL: VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE, ARCO EM PP (POLIPROPILENO), E ELÁSTICO COM FUROS AJUSTÁVEL	15,62	2.030,60
18.	UND	30	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO - PUNHO MÃO E DEDO, EM ABS, PLASTICO RIGIDO, LEVE E RESISTENTE, COM FORRO REMOVIVEL ATOALHADO 100% ALGODÃO, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO. C605 - DIREITO / C606 - ESQUERDO. UNIDADE	82,11	2.463,30
19.	UND	200	VÁLVULA DE REPOSIÇÃO PARA MÁSCARA POCKET RCP, COM CONECTOR DE 15 MM PARA ACOPLAR EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO RESPIRATÓRIO, MATERIAL LIVRE DE LÁTEX E ATÓXICO.	45,01	9.002,00
20.	LT	100	VASELINA LIQUIDA 1000ML.	41,41	4.141,00

## 2 JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com ETP a aquisição dos materiais objeto deste Estudo, é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento das Unidades de Saúde, proporcionando uma assistência de qualidade aos pacientes, condições de trabalho aos profissionais e gerando uma capacidade resolutive na prestação dos serviços ofertados a população do município.

2.2. Este processo impacta diretamente a capacidade do sistema de saúde em oferecer tratamentos adequados e eficazes a população e o desabastecimento desses materiais, compromete o desempenho desse serviço, considerado um direito de todo cidadão de acordo com a Constituição Federal do Brasil em seu artigo 196, que estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado.

2.3. Os materiais e equipamentos a serem licitados, referem-se aos itens tidos como deserto no Pregão 001/2026, porém por se tratar de itens de extrema importância, houve a necessidade de novo processo, de modo a garantir o abastecimento nas unidades de saúde desta Autarquia.

## 3 ELABORAÇÃO

4.1 Elaborado por:

4.1.1 Simone Gestal de Castilho Bengozi – Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica.

4.1.2 Amanda Caroline Mareze – Agente de Contratação.

## 4 FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 As empresas vencedoras no certame licitatório deverão fornecer os produtos que atendam as especificações técnicas de acordo com cada item constantes no termo de referência para assegurar a boa qualidade.

5.2 Os produtos deverão atender as especificações e exigências do fabricante, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.3 Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.4 A validade dos produtos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 6 meses. Na ocorrência do fato o fornecedor devesse responsabilizar pela troca caso o produto não seja consumido até o seu vencimento.

5.5 Os fornecedores deverão entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo a embalagem conter marca, procedência e demais características que identifiquem o produto, não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem esteja danificada ou com sinais de violação.

5.6 A integridade dos produtos, no momento da entrega será de responsabilidade do fornecedor.

5.7 Os produtos entregues em desacordo com o edital ou com qualidade questionável, serão devolvidos, cabendo a empresa substituir o produto, no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento da notificação/comunicação da empresa responsável.

### 5.8 Prazo para entrega:

**O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos em até 10 (DEZ) dias, após a solicitação/autorização de fornecimento, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.**

### 5.9 Local de entrega:

**Autarquia Municipal de Saúde De Cambira – Setor de Almoxarifado**

**Rua Sergipe, nº165, Bairro São José**

**Horário: das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.**

## 5 METODOLOGIA

5.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Registro de Preços, Menor Preço Por Item.

5.2 Foi adotado o formato do pregão para registro de preços tendo em vista a não obrigatoriedade da aquisição total do quantitativo, devido a imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto.

5.3 A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por mais 12 meses, com base no Art.84 da Lei 14.133/21.

## 6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento produtos será a partir do recebimento da solicitação expedida pela Autarquia Municipal de Saúde.

6.2 A Autarquia Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os produtos recebidos em desacordo com Edital.

6.3 O Prazo para fornecimento dos produtos, sempre que solicitado, não deverá exceder o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização.

6.4 Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, desde que haja acordo entre as partes.

6.5 O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, sendo adquirido conforme a necessidade da Autarquia Municipal de Saúde, a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.

6.6 Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

### 6.7 Encargos

No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes a entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições(ões) do(s) mesmo(s).

## 7 VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a abertura da licitação.

7.2 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo constante no item anterior;

7.3 Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório.

## 8 PRAZO DE VALIDADE DA ATA

8.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme Art.84 da Lei 14.133.

## 9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento do objeto com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em e apresentação da: Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Conjunta Federal.

9.2 Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Cambira e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.

9.3 As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e do Contrato**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (**emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida**), deverão estar em conformidade com o Decreto Municipal 183/2023 de 28 de agosto de 2023, com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.4 As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

9.5 Caso a empresa não destaque a informação que trata o item anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

9.6 No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

9.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

- 11 13.001.10.122.0008.2189 – 3.3.90.30.00.00 – 01303
- 12 13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.30.00.00 – 01303
- 13 13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.30.00.00 – 36303
- 14 13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.30.00.00 – 36304
- 15 13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.30.00.00 – 36305
- 16 13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.30.00.00 – 5494
- 17 13.001.10.301.0008.2140 – 3.3.90.30.00.00 – 5494
- 18 13.001.10.301.0008.2141 – 3.3.90.30.00.00 – 01494
- 19 13.001.10.301.0008.2144 – 3.3.90.30.00.00 – 2494

## 20 DA FISCALIZAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA  
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

20.1 A fiscalização é de responsabilidade dos servidores designados pela Autarquia Municipal de Saúde para tal função.

20.2 Os fiscais ficarão responsáveis por registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As dúvidas e demais informações quanto às especificações deverão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras, no endereço RUA SERGIPE, 165, BAIRRO SÃO JOSE – CAMBIRA (PR), ou pelo telefone 43) 3436–1350.

Assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3436-8000 – Pregoeiro.

Cambira - PR, 04 de maio de 2026.

---

Simone Gestal de Castilho Bengozi  
Enfermeira - Coordenadora da Atenção Básica

---

Amanda Caroline Mareze  
Agente de Contratação

## ANEXO II

### DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
- a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.
- b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
- c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

#### **2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

#### **4. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa;
- c) Certificado de Regularidade emitido pelo respectivo conselho técnico, compatível com o objeto da licitação e dentro do prazo vigente;
- d) Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) atualizada ou da respectiva publicação no diário oficial da união da empresa da empresa (artigo 5º, da portaria ministerial 2.814 de 29 de maio de 1.998, alterada pela portaria ministerial 3.716 de 08 de outubro de 1.998);

#### **5. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:**

- 13.1.5.1. Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor) **(ANEXO III)**
- 13.1.5.2. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO IV)**.
- 13.1.5.3. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – site para pesquisa:  
<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54>
- 13.1.5.4. Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça – site para pesquisa:  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

#### **5. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

- a) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos exigidos para habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- c) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
- d) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- e) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- f) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no presente anexo, dentre outros presente no edital.
- i) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- j) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- k) A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- l) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- m) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- n) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
  - a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b. a análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- o) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.5.
- p) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- q) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- r) Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**ANEXO III**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP - Nº012/2026  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para ..... da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ...../2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF: .....

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....

BANCO:....., CIDADE:..... AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por maior percentual de desconto, cotado:

**LOTE 01**

Lote	Descrição do produto	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	% Percentual de Desconto

2) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

Local, dia, mês de 2026.

**NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**  
**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**ANEXO IV**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – nº012/2026**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro e Equipe de Apoio  
Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

1. ( )\* Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que existem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

2. Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3. Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5. Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.

6. Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

7. Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

9. Declara, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

10. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: (-----)

Telefone: (-----)

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11. Declara, para os devidos fins de direito que cumpre a Lei Geral de Proteção De Dados, Lei 13.709/2015.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**  
**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

É vedado às partes a utilização de todos e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequação ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**12.** Declara, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

**13.** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º **012/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

Local, dia, mês de 2026.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome Legível/Cargo)**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**  
**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**ANEXO V**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da **Bolsa Nacional de Compras**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **Bolsa Nacional de Compras** do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras** do Brasil.

4. O Licitante autoriza a **Bolsa Nacional de Compras** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras -BNC**.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local, dia, mês de 2026.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO:** OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**  
**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número Contrato»/«Ano Contrato»**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2026 – AMS - REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

A **Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, Estado do Paraná**, com sede a Rua Sergipe, nº165, Bairro São Jose, neste ato representado por seu Presidente \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº012/2026, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2099, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, A FIM DE CONTEMPLAR OS ITENS DESERTOS NO PREGÃO ANTERIOR**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº012/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO PREÇO REGISTRADO**

2.1 Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa «Nome\_Fornecedor», inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ\_CPF\_Fornecedor», com sede na cidade de «Cidade\_Fornecedor»\«Estado\_Sigla\_Fornecedor», à Rua «Endereço\_Fornecedor», bairro «Bairro\_Fornecedor», CEP «CEP\_Fornecedor», por seu representante legal, o Sr(a) «Nome\_Representante», CPF «CPF\_Representante», RG «RG\_Representante» ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

**«Itens Contrato Por Lote»**

**3. DO FORNECIMENTO**

- 3.1. O fornecimento produtos será a partir do recebimento da solicitação expedida pela Autarquia Municipal de Saúde.
- 3.2. A Autarquia Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os produtos recebidos em desacordo com Edital.
- 3.3. O Prazo para fornecimento dos produtos, sempre que solicitado, não deverá exceder o **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização.
- 3.4. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, desde que haja acordo entre as partes.
- 3.5. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, sendo adquirido conforme a necessidade da Autarquia Municipal de Saúde, a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.
- 3.6. Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 3.7. Os produtos deverão atender as especificações e exigências do fabricante, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.8. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 3.9. A validade dos produtos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 6 meses. Na ocorrência do fato o fornecedor devesse responsabilizar pela troca caso o produto não seja consumido até o seu vencimento.
- 3.10. A integridade dos produtos, no momento da entrega será de responsabilidade do fornecedor.
- 3.11. Os produtos entregues em desacordo com o edital ou com qualidade questionável, serão devolvidos, cabendo a empresa substituir o produto, no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento da notificação/comunicação da empresa responsável.
- 3.12. Os produtos deverão ser entregues na Autarquia Municipal de Saúde De Cambira – Setor de Almoxarifado, situada a Rua Sergipe, nº165, Bairro São José, Horário: das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

**4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, conforme Art.84 da Lei 14.133/2021

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**  
**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

## 5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento do objeto com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em e apresentação da: Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Conjunta Federal.
- 5.2 Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Cambira e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.
- 5.3 As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e do Contrato**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (**emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida**), deverão estar em conformidade com o Decreto Municipal 183/2023 de 28 de agosto de 2023, com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
- 5.4 As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.
- 5.5 Caso a empresa não destaque a informação que trata o item anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.
- 5.6 No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 5.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 6. DAS REVISÕES

- 6.1 Fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023; 3.23.1
- 6.2 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar formalmente o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas.
- 6.3 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.
- 6.4 A Autarquia poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do município.

## 7. DA EXECUÇÃO

- 7.1 Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.3 O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.4 A fiscalização ficará a cargo **do(a) Senhor(a)** \_\_\_\_\_, que responde como **Fiscal de Contrato, Portaria nº** \_\_\_\_\_, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:
- 8.1.1 advertência por escrito;
- 8.1.2 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5 a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA**  
**Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:**

9.1 Constituem obrigações do Signatário da ata:

- 9.1.1 Fornecer os produtos em conformidade com as cláusulas terceira e quarta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- 9.1.2 responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- 9.1.3 Assumir toda a responsabilidade civil sobre o fornecimento do objeto deste contrato;
- 9.1.4 Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- 9.1.5 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 9.1.6 Fornecer os produtos em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- 9.1.7 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- 9.1.8 Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, o fornecimento dos itens contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os compromissos estabelecidos;
- 9.1.9 Executar o objeto dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- 9.1.10 Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- 9.1.11 Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 10.1.1 Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- 10.1.2 Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- 10.1.3 Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- 10.1.4 Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

**11. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

11.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 11.1.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 11.1.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 11.1.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 11.1.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 11.1.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

11.3 Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**  
**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

12.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.5 tiver presentes razões de interesse público.

12.1.6 o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.1.7 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cambira, «Data Assinatura»

---

BRUNO CÉSAR DE FREITAS RIBEIRO

PRESIDENTE DA AMS

---

EMPRESA CONTRATADA

Nome xxxxxxxxx

---

FISCAL DE CONTRATO

Nome xxxxxxxxx

---

GESTOR DE CONTRATO

Nome xxxxxxxxx